



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rio Maria

LEI Nº 405/97

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial com vistas à criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.155.300,00 (Hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil e trezentos reais)**, com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na seguinte dotação:

14101.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.....	EDUCAÇÃO E CULTURA
08042.....	ENSINO FUNDAMENTAL
08042188.....	ENSINO REGULAR
080421882-004.....	MANUTENÇÃO DO ENSINO
080421882-004-3111.....	PESSOAL CIVIL R\$ 1.155.300,00

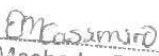
Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta dos recursos provenientes de transferências à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 1997.


AGEMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 01 de 07 1997


Eriwan Machado Casimiro
Aux. de Sec. Legislativa

Av. Rio Maria 660 - Fone: (091) 428-1524 Rio Maria - Pará